COMISSÃO DE TERCEIRO SETOR

PARECER Nº 1, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Substitutivo n. 1 do Projeto de Lei nº 24, de 2024 – Regulamenta as concessões de título de Utilidade Pública no município de Cascavel e dá outras providências.
PROPONENTE: Comissão de Terceiro Setor.
RELATOR: Vereador Tiago Almeida/Republicanos.
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 19/04/24 às 14:38
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado, para análise e emissão de parecer da Comissão de Terceiro Setor, o Substitutivo n. 1 do Projeto de Lei nº 24, de 2024 – Regulamenta as concessões de título de Utilidade Pública no município de Cascavel e dá outras providências, de autoria da Comissão de Terceiro Setor, cuja finalidade é adequar ao Marco Regulatório (Lei 13.019, de 2014) a legislação municipal que regulamenta as concessões de título de Utilidade Pública. Ainda, o projeto permitirá que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) mantenham seus benefícios junto ao Poder Público e possam continuar desempenhando suas atividades segundo as finalidades estatutárias. O proponente, em sua justificativa, ressalta que o projeto é resultado de muito estudo e muita análise, culminando em uma proposta eficaz, a qual permitirá às OSCs a continuidade de bons trabalhos e o início de novos.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator do Substitutivo n. 1 do Projeto de Lei nº 24, de 2024, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Terceiro Setor.

Conforme preceitua o art. 55-F, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Terceiro Setor *exarar parecer sobre todos os projetos relacionados a associações e entidades sem fins lucrativos que compõem o Terceiro Setor. Parágrafo único. Cabe ainda a esta comissão exarar parecer nas proposições de declaração de Utilidade Pública de entidades e demais segmentos que atuam na área do Terceiro Setor.* E,

pautado nessa incumbência regimental, ao analisar o Substitutivo n. 1 do Projeto de Lei nº 24, de 2024, entendo que, no mérito, o projeto em comento se coaduna com os objetivos a que se propõe.

Desde o advento da Lei n. 13.019, de 2014, Estados e Municípios vêm adaptando sua legislação a fim de atender aos dispositivos da referida lei, conhecida como Marco Regulatório, o qual tem como uma de suas metas o estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil com a diminuição da burocracia, facilitando o trabalho das entidades do terceiro setor.

A Comissão de Terceiro Setor desta Casa assumiu a responsabilidade de iniciar o debate sobre a necessidade de revogação da lei que regulamenta o título de utilidade pública em Cascavel. Para tanto, fez várias reuniões, audiência pública e estudos sobre o tema, optando-se por manter-se a concessão de título de utilidade pública enquanto houver a necessidade no Estado do Paraná.

Por fim, elaborou-se um projeto que certamente trará mais segurança às partes envolvidas na concessão de um título de utilidade pública e ao Poder Público com quem uma OSC pretender desenvolver e implementar políticas públicas que atendam a demandas sociais.

Ante o exposto e após verificar o mérito do projeto em comento, manifesto meu voto **FAVORÁVEL**, à tramitação normal do Substitutivo n. 1 do Projeto de Lei nº 24, de 2024.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos/Membro
RELATOR

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator ao Substitutivo n. 1 do Projeto de Lei nº 24, de 2024, nos termos que regem o art. 55-F do Regimento Interno, os demais Vereadores da Comissão de Terceiro Setor, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto.

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos/Secretário

Mazutti
Vereador/PL/Presidente